



Câmara
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.472

AUTORIZA O EXECUTIVO NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE UM PROFISSIONAL DA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIL BACAR, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - É autorizado o Executivo Municipal na contratação de um "FONOAUDIÓLOGO", para prestar serviços junto ao Departamento de Educação e Cultura, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º "in fine", da Lei Complementar nº 02, de 28 de outubro de 1 990.

Art. 2º - A contratação a que se refere o artigo anterior, se dará pelo período de 05 de agosto de 1 993 à 04 de novembro de 1 993, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

Art. 3º - As despesas resultantes da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 1 993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos 24 de agosto de 1 993.


JAMIL BACAR
Prefeito Municipal

